Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCUD)

Nós, os pesquisadores que fazemos parte do projeto de pesquisa “título do projeto de pesquisa”, firmaremos este TCUD com o intuito de projeto os direitos dos participantes da pesquisa, uma vez que não é viável obter o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de todos os participantes do estudo.

Os dados essenciais para a pesquisa encontram-se armazenados no banco de dados/prontuários/similares (especificar/detalhar), nos registros da indicar o nome da instituição encarregada do banco de dados, e dizem respeito a fazer uma descrição geral durante o intervalo de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Comprometemos – nos a preservar a confidencialidade dos dados coletados, conforme disposto na Resolução CNS 466/2012 e suas normas complementares. Ao divulgarmos os resultados da pesquisa, garantiremos o anonimato das pessoas cujo dados foram analisados.

Para pesquisa que envolvem amostragem, é necessário incluir o seguinte parágrafo: Na amostragem, os dados serão coletados de maneira aleatória e codificados para a planilha ou registro de trabalho, visando aumentar a confidencialidade e garantir o anonimato dos participantes.

Alternativamente, se a pesquisa for realizada por meio de censo ou amostragem controlada/direcionada (de acordo com critérios de seleção), o parágrafo exigido é: Comprometemo-nos a codificar as informações identificadoras dos participantes durante a coleta de dados para nosso instrumento, com o intuito de reforçar a confidencialidade e assegurar o anonimato dos participantes.

Estamos cientes de que é nossa responsabilidade garantir a integridade das informações e a privacidade dos participantes da pesquisa. Comprometemo-nos a não compartilhar os dados coletados com pessoas que não fazem parte da equipe da pesquisa mencionada abaixo. Reconhecemos o direito dos participantes de solicitar compensação por danos decorrentes da pesquisa mencionada abaixo. Reconhecemos o direito dos participantes de solicitar compensação por danos decorrentes da pesquisa, como a perda do anonimato, conforme estabelecido na Resolução CNS nº 466, de 2012, itens IV.3 e V.7; e no Código Civil, Lei 10.406, de 2002, artigos 927 a 954, Capítulos I, “Da obrigação de Indenizar”, e II “Da Indenização”, Título IX, “Da Responsabilidade Civil”.

Também estamos comprometidos com a preservação, cuidado e uso de informações apenas para atingir os objetivos declarados na pesquisa mencionado acima, e que só será cobrado após sua concordância